



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**

OUIVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO  
DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA  
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES\*  
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO  
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

\*Afastado para exercício de mandato eletivo

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

**SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR**

DELFINO COSTA NETO

**DIRETOR DO CAOP**

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

**DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

**CHEFE DE GABINETE**

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

**DIRETOR GERAL**

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

**DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

**DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO**

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

**DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

**DIRETORA DE PESSOAL**

DILMA ALVES DE QUEIROZ

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

**CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

ELENEISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

**DIRETORA DE COMUNICAÇÃO**

JANAINA RIBEIRO SOARES

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 1º DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 192/2018

Interessado: Maria Cristina Mendes Cavalcante – Assessora de Cerimonial

Assunto: Solicitação de contratação de espaço

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa:

“Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços de locação de espaço visando atender às necessidades da 111ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNGGMPEU). Justificada a necessidade da contratação. Orçamento nº 24/2018, elaborado pelo Setor de Compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta perante a pessoa jurídica “SOTEL HOTELARIA S/A”, no valor total de R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento.”

Proc: 503/2018

Interessado: Jackson Costa dos Santos – Chefe do Setor de Transportes

Assunto: Autorização para pagamento

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa:

“Administrativo – Pagamento de guia(s) de recolhimento – DETRAN/AL. Licenciamento de veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado de Alagoas. Inexigibilidade de licitação. Aplicação do art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento.”

Proc: 551/2018.

Interessado: 38ª Promotoria de Justiça da Capital e outros.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG.

Proc: 553/2018.

Interessado: Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para proceder o registro da referência elogiosa nos assentamentos funcionais da servidora Maria Cristina Mendes Cavalcante Bispo Oliveira. Cientifique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2018.00001036-8.

Interessado: DIRETORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa:

“Intimação. Processo Judicial. Incidência do art. 179, I, do CPC. Pela remessa do expediente ao interessado, ato contínuo, pelo encaminhamento de traslado do processo à 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo”.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 1º DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 526/2018.

Interessado: Dr. José Artur Melo, Procurador de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição das Portarias PGJ nº 100/2018 e 101/2018, ambas de 27 de fevereiro de 2018, determino o arquivamento do feito.

Proc: 542/2018.

Interessado: Promotoria de Justiça de São José da Tapera.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ao Gecoc para se manifestar, voltando.

Proc: 543/2018.

Interessado: Promotoria de Justiça de São José da Tapera.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ao Nudepat do CAOP/MP para se manifestar, voltando.

Proc: 555/2018.

Interessado: Dr. Luiz Tenório Oliveira de Almeida, Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2018.00000942-8.

Interessado: Usina Coruripe Açúcar e Alcool S/A.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2018.00000979-4.

Interessado: AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00000987-2.

Interessado: TURIANO & BONELLI ADVOGADOS.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001031-3.

Interessado: Promotoria de Justiça de Pilar/AL.  
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.  
Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2018.00001045-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001046-8.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001070-2.

Interessado: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001104-5.

Interessado: 21ª Promotoria de Justiça da capital.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Oficie-se como requerido.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 1º de março de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 105, DE 1º DE MARÇO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. RODRIGO SOARES DA SILVA, Promotor de Justiça de Traipu, de 1ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, de 2ª entrância, durante as férias da Promotora de Justiça designada.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 106, DE 1º DE MARÇO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 453/2018, RESOLVE designar os Doutores MAURÍCIO MANNARINO TEIXEIRA LOPES, Promotor de Justiça de Quebrangulo, de 1ª entrância, DALVA VANDERLEI TENÓRIO, 59ª Promotora de Justiça da Capital, de 3ª entrância e SILVANA DE ALMEIDA ABREU, 45ª Promotora de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para, conjuntamente com os Promotores de Justiça oficiantes nas 35ª, 38ª e 43ª Promotorias de Justiça da Capital, participarem do “Mutirão Pela Paz em Casa”, a ser realizado no período de 5 a 9 de março do corrente ano, no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Maceió.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 104, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LUIZ CLÁUDIO BRANCO PIRES, 3º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Piaçabuçu, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 458, de 3 de abril de 2017.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

\* Republicado

PORTARIA PGJ nº 107, DE 1º DE MARÇO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício 09/2018 – 3ª PJ – DG (Proc SAJ/MP nº 02.2018.00.001155-6), RESOLVE designar os Doutores FÁBIO BASTOS NUNES, Promotor de Justiça de Mata Grande, de 1ª entrância e RÔMULO DE SOUTO CRASTO LEITE, Promotor de Justiça de Água Branca, de 1ª entrância, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem, conjunta ou separadamente, com o 3º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, no Inquérito Policial nº 125/2017, instaurado com o objetivo de apurar o homicídio perpetrado contra Rodrigo Alapenha Cardoso Silvestre, para fins de apoio no desenvolvimento das investigações e eventual propositura de medidas judiciais.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

>>>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ <<<<<<<<<

AO(S) 01 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 022018000011545  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS  
Natureza: Declínio de Atribuição - IC 303/2014-05  
Assunto: Declínio de Atribuição - IC 303/2014-05  
Remetido para: Distribuição PGJ - Protocolos

Proc. 022018000011523  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS  
Natureza: NF 231/2018-11  
Assunto: NF 231/2018-11  
Remetido para: Distribuição PGJ - Protocolos

Proc. 022018000011467  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA  
REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS  
Natureza: NF 1165/2018-16  
Assunto: NF 1165/2018-16  
Remetido para: Distribuição PGJ - Protocolos

Proc. 022018000011389  
Interessado: ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA  
Natureza: Não informado  
Assunto: SOLICITANDO ADESÃO AO TAC  
Remetido para: Distribuição PGJ - Protocolos

Proc. 022018000011378  
Interessado: Ueliton Maicon Rodrigues Oliveira  
Natureza: Não informado  
Assunto: solicitando adesão ao tac  
Remetido para: Distribuição PGJ - Protocolos

Proc. 022018000011367  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA  
REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS  
Natureza: Não informado  
Assunto: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO - Procedimento Investigatório Criminal  
nº 1.05.000.000102/2016-69  
Remetido para: Distribuição PGJ - Protocolos

Proc. 022018000010424  
Interessado: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA  
Natureza: NÚMERO DO PROTOCOLO: 1586498 . NÚMERO DA DENÚNCIA:  
950179 -  
Assunto: NÚMERO DO PROTOCOLO: 1586498 . NÚMERO DA DENÚNCIA:  
950179 - GRUPO DE VIOLAÇÃO: Outros  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes

Proc. 022018000011334  
Interessado: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA  
REPUBLICA EM ALAGOAS  
Natureza: Não informado  
Assunto: Declínio NF 1.11.000.001105/2017-01  
Remetido para: Distribuição PGJ - Protocolos

Proc. 022018000010435  
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas  
Natureza: PARECER PRÉVIO. OFI 017/2018  
Assunto: PARECER PRÉVIO. OFI 017/2018  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Capela

Proc. 022018000011323  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA  
REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS  
Natureza: Não informado  
Assunto: Ref.: NF nº 1.11.000.001181/2017-17  
Remetido para: Distribuição PGJ - Protocolos

Proc. 022018000011301  
Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO -  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE  
Natureza: Não informado  
Assunto: Assunto: Ciência de decisão e cópias  
Remetido para: Distribuição PGJ - Protocolos

Proc. 022018000011290  
Interessado: LUIZ ALFREDO RODRIGUES DE SANT ANNA  
Natureza: Não informado  
Assunto: REPRESENTAÇÃO CONTRA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
DOS VALES  
Remetido para: Distribuição PGJ - Protocolos

Proc. 022018000011245  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA  
REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS  
Natureza: REQUERENDO PROVIDENCIAS  
Assunto: Declínio de Atribuição NF 1.11.000.000143\_2018-10  
Remetido para: Distribuição PGJ - Protocolos

---

## Corregedoria-Geral do Ministério Público

---

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2017.00000566-0.  
Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.  
Natureza: Pedido de Informações.  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar o presente Despacho, determinando o arquivamento dos autos em face da não caracterização da conduta imputada ao Reclamado. Intimações necessárias. Publique-se. Após, archive-se. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 07 de fevereiro de 2018.

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Corregedor-Geral

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2017.00000578-2.  
Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.  
Natureza: Pedido de Informações.  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar a presente Decisão, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento dos autos. Intimações necessárias. Publique-se. Após, archive-se. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 21 de fevereiro de 2018.

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Corregedor-Geral

---

## Conselho Superior do Ministério Público

---

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### NOTA DECLARATÓRIA

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas declara aos senhores Conselheiros e ao público em geral que a 5ª Reunião Ordinária do CSMP/AL, agendada para o dia 1º de março do corrente ano (quinta-feira), não se realizou em razão da falta de quórum regimental, estando a ausência dos Conselheiros justificada. Na ocasião, fizeram-se presentes os Conselheiros: Walber José Valente de Lima e este que subscreve.

Maceió, 1º de março de 2018.

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Subprocurador-Geral Judicial  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Edelzito Santos Andrade  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

---

## Promotorias de Justiça

---

### PORTARIA nº 025/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do I Festival de Verão UNINASSAU, nos dias 24 e 25 de fevereiro, na Praia de Jatiúca – Posto 7 (Atividades esportivas);

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000152-5, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA n° 026/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de Evento Pré Carnavalesco da Associação dos Moradores do Loteamento Acauã (AMLA), no dia 28 de janeiro de 2018, no endereço nas ruas do Loteamento Acauã;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o termo de adesão foi solicitado e não foi retirado, procederemos a verificação da realização ou não do evento;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000161-4, com fulcro no art. 26, I, II e IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)  
3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n° 027/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento Parque de Diversões Peixoto Ltda – Universal Park, na Av. Fernandes Limna, s/n, ao lado do Walmart no bairro do Farol, no período de 23 de fevereiro ao dia 15 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000157-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

Procedimento Administrativo n° 09.2018.00000131-4  
PORTARIA n° 0001/2018/01PJ-PInd

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios / AL, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 15/96, e considerando a vistoria realizada por esta Promotoria ao Conselho Tutelar de Palmeira dos Índios, verificando a necessidade de aperfeiçoamentos; Considerando a necessidade de melhorias estruturais no Conselho Tutelar de Palmeira dos Índios, visando garantir o mínimo de condições para o efetivo desempenho dos trabalhos deste referido órgão protetivo.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 8º, § 1º da Lei n° 7.347/85 e na Resolução n° 174 do CNMP destinado a acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes da cidade de Palmeira dos Índios / AL, mais especificamente no que se refere à estrutura do Conselho Tutelar de Palmeira dos Índios. Assim, requer:

1. Registro e autuação, no SAJMP;
2. Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à matéria, bem como afixação no átrio do Prédio das Promotorias de Justiça de Palmeira dos Índios / AL.
3. Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente, para conhecimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmeira dos Índios / AL, em 15 de Fevereiro de 2018.

**Thiago Chacon Delgado**  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400. Fone: (82) 2122-3530

Processo SAJ/MP nº09.2018.00000162-5

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO.

PORTARIA Nº0007/2018/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do órgão de execução in fine firmado, por conduto de ajuste de conduta firmado com Francisca de Almeida Freitas, e

CONSIDERANDO a edição da Resolução do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo

RESOLVE,

com fulcro no art. 8º, I, da Resolução do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,

com o fito de acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado, pelo que oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicização da presente portaria, na forma do art. 9º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017.

Cumpra-se.

Maceió, 28 de fevereiro de 2018.

ALBERTO FONSECA  
Promotor de Justiça

Processo SAJ-MP nº06.2018.00000197-0.

INQUÉRITO CIVIL – INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA - SANEAMENTO BÁSICO – EXTRAVASAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS (ESGOTO) – RISCO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

PORTARIA Nº 0012/2018/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4ª Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada, que informa extravasamento de efluentes líquidos (esgoto) para as galerias de águas pluviais, oriundos de um PV (bueiro), localizado no Conjunto Residencial Jardim Royal, Qd. M, módulo I - Cidade Universitária, nesta capital, sistema de esgotamento administrado pela CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, com sede na Rua Barão de Ataláia, nº 200 - Centro, CEP 57020-510, nesta capital, e;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio urbano e ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente inquérito civil, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

2 – juntada aos autos das peças de informação;

3 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET;

4 – designa-se audiência para o dia 25 de ABRIL de 2018, às 11:00 horas, com o objetivo de promover a instrução do presente Inquérito Civil e apresentação de possível proposta de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, notificando-se SEDET, investigada e interessado.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Cumpra-se.

Maceió, 22 de fevereiro de 2018.

ALBERTO FONSECA  
Promotor de Justiça

Processo SAJ-MP nº06.2018.00000211-3.

INQUÉRITO CIVIL – EMISSÃO DE PARTICULADOS - POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA – MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 0013/2018/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4ª Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada, informando poluição atmosférica decorrente da emissão de gases e particulados por uma chaminé do empreendimento denominado PIZZARIA BIG BOSS, localizada na Avenida Amélia Rosa (Antônio Gomes de Barros), nº 859 – Jatiúca, nesta capital gerando forte odor, bem como causando desconforto e agravando problemas alérgicos e respiratórios nos moradores do entorno, e;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal n° 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n° 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa.;

**RESOLVE,**

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar n° 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução n° 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

**INQUÉRITO CIVIL,**

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente inquérito civil, através de ofício a ser encaminhado através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ n° 01/96;

2 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET;

3 – juntada aos autos das peças de informação;

4 – designa-se audiência para o dia 11 de MAIO de 2018, às 9:00 horas, com o objetivo de promover a instrução do presente Inquérito Civil, notificando-se SEDET, investigada e interessado.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP n° 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 23 de fevereiro de 2018.

**ALBERTO FONSECA**  
Promotor de Justiça

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**  
20ª Promotoria de Justiça da Capital

Número do MP: 06.2018.00000263-5

**PORTARIA N° 02/2018**

O Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da vigente Constituição da República, compaginado com o disposto na alínea “b”, inciso IV, do art. 25 da Lei 8.625/93, e no inciso IV, do artigo 4º, incisos I e II, do artigo 5º e inciso I, do art. 6º, da Lei Estadual n° 15/96, bem como nos termos da Resolução n° 23/2007 do CNMP e considerando:

1 – o recebimento pelo Ministério Público Estadual de representações formuladas por inúmeros candidatos que realizaram o Concurso Público para o cargo de Oficial Combatente.

2 – que nas citadas representações os interessados notificam a ocorrência de possíveis irregularidades durante a realização da prova discursiva;

3 – que o tema da prova discursiva somente foi entregue muito tempo depois que a prova já havia começado e não houve garantia de sigilo do mesmo;

4 – que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127 da CF/88), além da probidade e moralidade no serviço público e dos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade;

5 – que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE instaurar procedimento preparatório, nos termos do art. 2º, § 4º, da Resolução 23/2007 do CNMP, com a finalidade investigar os fatos mencionados e verificar as circunstâncias da realização do mencionado concurso público, o que pode acarretar na instauração de inquérito civil ou na propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Para tanto determina as seguintes providências:

1 – Registro desta Portaria em livro próprio e autuação;

2 – Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

3 – A expedição de Notificação Recomendatória ao Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e Promoção de Eventos – Cebraspe/Cespe e a Comissão Responsável pela realização do concurso Público para o Cargo de Oficial Combatente no sentido de que seja anulado a prova discursiva e os atos posteriores e seja realizada uma nova prova discursiva que assegure a todos os candidatos lisura do certame e respeito aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade

Maceió, 26 de fevereiro de 2018.

**Sidrack José do Nascimento**  
Promotor de Justiça

**RESENHA**

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital/Fazenda Pública Estadual, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, vem, nos termos do art. 10, §1º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências

no Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000142-5 – Interessado: Sanielika Roberta Miguel de Brito e outros – Assunto: Representação em face da Uncisal e do Instituto AOCF. Decisão: Assim, com fulcro no artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e diante da ausência de indício de fato que importe em improbidade administrativa ou mereça a atuação do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Procedimento Preparatório, com a consequente notificação do interessado e posterior remessa ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para as providências de estilo.

Nos termos do parágrafo primeiro da Resolução 23/2007 do CNMP, os interessados dispõem do prazo de 10 dias a contar da data da publicação para interpor recurso administrativo, com a juntada das respectivas razões.

**SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Promotor de Justiça

**RESENHA**

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao interessado a adoção de providências nos Processos a seguir nominado: Notícia de Fato nº 01.2018.00000364-5 – Interessado: Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras condutores de ambulância do Estado de Alagoas – Assunto: Denúncia sobre devolução ilegal de servidor. Decisão: Assim, nos termos do art. 4º, incisos IV e V, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; Notícia de Fato nº 01.2018.00000671-0 – Interessado: Petrucio Remígio de Siqueira – Assunto: Denúncia sobre a ampliação da carga horária dos docentes da UNEAL. Decisão: Assim, nos termos do art. 4º, incisos I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo;

Nos termos do parágrafo primeiro da Resolução 174/2017 do CNMP, o interessado dispõe do prazo de 10 dias para interpor recurso administrativo, com a juntada das respectivas razões.

SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO  
Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado de Alagoas  
Promotoria de Justiça de Paripueira

PORTARIA  
06.2018.00000284-6

A Promotoria de Justiça de Paripueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III c/c o art. 6º, ambos da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85 (LACP); artigos 25, IV, “b” e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 (LOMP) e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, incisos II e III da Constituição Federal, é função do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos nela assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, dentre elas o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito fundamental de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos moldes do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, em atendimento a requisição do MPF, o DENASUS realizou auditoria no município da Barra de Santo Antônio/AL e no Fundo Municipal de Saúde deste ente federativo, para apuração de supostas irregularidades na aplicação de recursos destinados à atenção básica à saúde, durante a gestão da então Secretária Municipal de Saúde, Simony de Fátima Bianor Farias;

CONSIDERANDO que a aludida auditoria apontou outras irregularidades referentes a gerenciamento, administração, armazenagem e descarte de medicamentos, bem

como em relação à contrapartida municipal para o Fundo Municipal de Saúde, e que a eventual ausência de correção dessas irregularidades constituiria risco de lesão ao direito à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de investigação das providências adotadas para saneamento das irregularidades constatadas na referida auditoria;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas instrutórias, como a expedição de notificações e requisição de documentos e informações, pressupõem a existência de um procedimento administrativo ou inquérito civil formal e regularmente instaurado, consoante dispõe o art. 129, VI, da Constituição Federal, bem como o artigo 26 da Lei nº 8.625/93;

RESOLVE

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO consoante preconiza o artigo 1º da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

Registrar a presente Portaria no Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público – SAJMP;

Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, §2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

Encaminhar ofício dirigido à Secretária Municipal de Saúde do município da Barra de Santo Antônio/AL, para requisitar-lhe informações acerca das medidas adotadas para atendimento das recomendações que constam do aludido relatório de auditoria, especificando o número das constatações e encaminhando cópia do documento.

Paripueira/AL, 01 de março de 2018.

LÍDIA MALTA PRATA LIMA  
Promotora de Justiça

Em registro histórico no estado, a Imprensa Oficial Graciliano Ramos apresenta

GRACILIANO ARTE, um mapeamento da produção cultural contemporânea.

O livro de arte digno dos artistas alagoanos.

**A ARTE ALAGOANA PELE PASSAGEM**

Nas livrarias e em nossa loja virtual

imprensaoficialal.com.br

ALAGOAS

IMPRESA OFICIAL